



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681-2250

**PROJETO DE LEI Nº 606, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a denominação do BAIRRO  
ALTO BONITO e suas delimitações no  
Município de Ourorândia.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado, no Município de Ourorândia - Ba, o Bairro Alto Bonito, conforme os limites constantes do art. 2º.

**Art. 2º.** O perímetro do bairro está delimitado nas seguintes coordenadas: inicia-se nas coordenadas E 272244.882 e N 8786800.163, tendo como confrontante o Sr. Agamenon Geraldo Ribeiro indo até as coordenadas E 271978.550 e N 8786498.70, dando continuidade até as coordenadas E 271879.845 e N 8786538.364, tendo como confrontante o Sr. Genivaldo Santana, indo até as coordenadas E 272049.956 e N 8786882.224, dando continuidade até as coordenadas E 271600.954 e N 8787409.951, tendo como confrontantes o Sr Agamenon Geraldo Ribeiro e o Instituto Brasileiro de Fomento Agroindustrial Racional de Ovinocaprinocultura Comercial, indo até as coordenadas E 271720.726 e N 8787526.401, dando prosseguimento até as coordenadas E 271889.624 e N 8787361.459, tendo como confrontante o Sr. Eliud Freire de Melo, dando continuidade até as coordenadas E 271836.769 e N 8787313.724, seguindo até as coordenadas E 272138.121 e N 8786974.273, dando sequência até as coordenadas E 272164.551 e N 8787007.713, tendo como confrontante o Sr. Evilásio Alves de Carvalho, indo até as coordenadas E 272320.953 e N 8786870.356 e finalizando o perímetro retornando as coordenadas de início da delimitação, com as coordenadas E 272244.882 e N 8786800.163, tendo como confrontantes os Srs. Evilásio Alves de Carvalho e Agamenon Geraldo Ribeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
29/08/23  
I